

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**29.2025**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Aquisição de uma maca hospitalar para a realização de exames de eletrocardiograma para UBS de Santa Tereza em São Pedro de Alcântara/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.2025**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de uma maca hospitalar para a realização de exames de eletrocardiograma para UBS de Santa Tereza em São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a aquisição da maca é necessária devido às limitações das macas atualmente disponibilizadas pelo Consórcio CIN Catarina, as quais possuem as seguintes características: Dimensões estreitas que comprometem o conforto durante o exame e capacidade de carga limitada a 120 kg.

Os pacientes atendidos, em sua maioria, possuem estrutura óssea maior e apresentam pesos superiores ao limite suportado pelas macas existentes. Esse cenário tem gerado desconforto e insegurança aos pacientes, que receiam acidentes como a queda durante o exame. Diante disso, faz-se indispensável a aquisição de uma maca hospitalar mais robusta, que atenda às necessidades do atendimento e proporcione conforto e segurança aos pacientes.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de janeiro de 2025.

**JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**  
*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

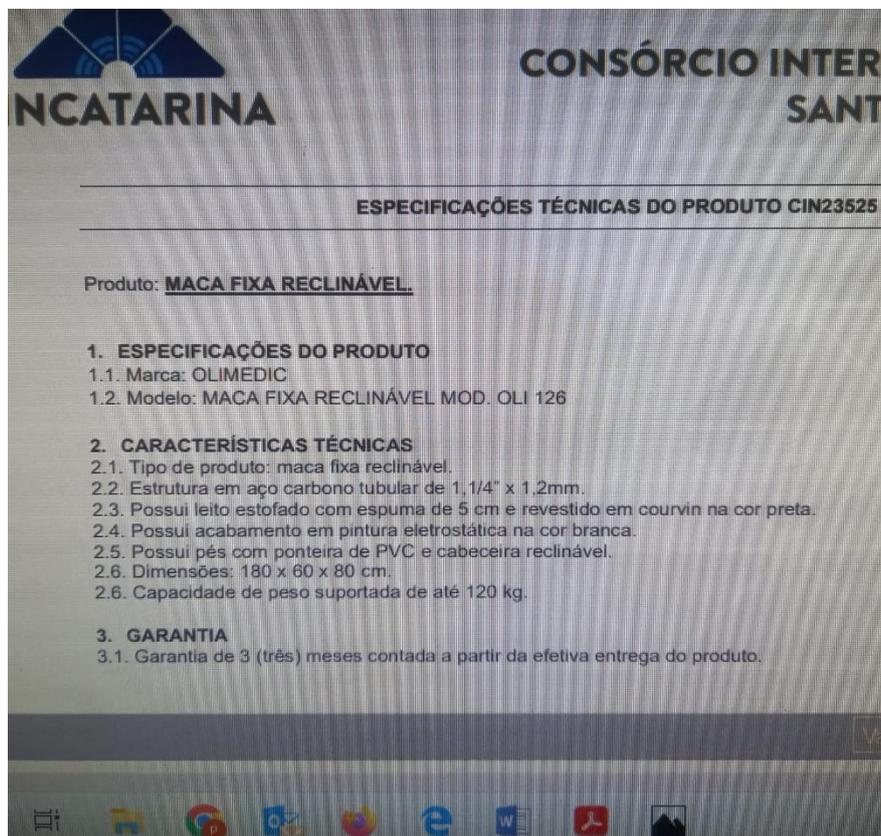
### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uma maca hospitalar para a realização de exames de eletrocardiograma para UBS de Santa Tereza em São Pedro de Alcântara/SC, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição da maca é necessária devido às limitações das macas atualmente disponibilizadas pelo Consórcio CIN Catarina, as quais possuem as seguintes características:

- Dimensões estreitas que comprometem o conforto durante o exame.
- Capacidade de carga limitada a 120 kg.



Os pacientes atendidos, em sua maioria, possuem estrutura óssea maior e apresentam pesos superiores ao limite suportado pelas macas existentes. Esse cenário tem gerado desconforto e insegurança aos pacientes, que receiam acidentes como a queda durante o exame. Diante disso, faz-se indispensável a aquisição de uma maca hospitalar mais robusta, que atenda às necessidades do atendimento e proporcione conforto e segurança aos pacientes.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** A maca a ser adquirida deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1.** Dimensões: Largura mínima de 65 cm.
- 3.1.2.** Capacidade de peso: Suportar no mínimo 200 kg.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**3.1.3.** Estrutura: Confeccionada em material resistente, como aço carbono ou alumínio de alta durabilidade, com acabamento anticorrosivo.

**3.1.4.** Estofamento: Colchonete em material impermeável, antialérgico e de fácil higienização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Maca para exames	01	R\$ 1.025,00

**3.2. VALOR TOTAL: R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).**

#### **4. PRAZOS PARA ENTREGA**

**4.1.** O fornecimento da maca hospitalar deve ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em local indicado pela CONTRATANTE.

**4.2.** O contrato terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** O Fundo Municipal de Saúde, rejeitará no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

**5.2.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica durante o período de garantia, caso necessário.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1.** Garantir que a maca entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.1.2.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do produto, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

**6.1.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a realização do objeto e quais as providências que deverão ser tomadas;

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.5.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

5

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9. DOS ORÇAMENTOS**

**9.1.** Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22. Valor de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Contratante.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

São Pedro de Alcântara, em 29 de janeiro de 2025.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**  
*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

**CONTRATO Nº 31.2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 1.918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-920, telefone: (47) 3531-9800, e-mail: [licitacao01@metromed.com.br](mailto:licitacao01@metromed.com.br), neste ato representada pela Sra. **HELENA MARIA WOITEXEN**, inscrita no CPF sob nº 684.532.649-53 e RG nº 2.739.100-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de uma maca hospitalar para a realização de exames de eletrocardiograma para UBS de Santa Tereza em São Pedro de Alcântara/SC.

**1.2.** A maca a ser adquirida deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

**1.2.1.** Dimensões: Largura mínima de 65 cm.

**1.2.2.** Capacidade de peso: Suportar no mínimo 200 kg.

**1.2.3.** Estrutura: Confeccionada em material resistente, como aço carbono ou alumínio de alta durabilidade, com acabamento anticorrosivo.

**1.2.4.** Estofamento: Colchonete em material impermeável, antialérgico e de fácil higienização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Maca para exames	01	R\$ 1.025,00

**VALOR TOTAL: R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O fornecimento da maca hospitalar deve ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em local indicado pela CONTRATANTE.

**3.2.** O contrato terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**. Podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;



### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. O Fundo Municipal de Saúde, rejeitará no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

10.2. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica durante o período de garantia, caso necessário.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

9

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de janeiro de 2025.

**JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
*Contratante*

**METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 83.157.032/0001-22  
*Contratada*